

Mapear Direito

Direito em Mapas Mentais



Introdução

Parabéns, você é uma das primeiras pessoas a ter acesso a este material que preparei. Agradeço a você por depositar essa confiança. Tenha certeza de que recebo com muita alegria e satisfação.

Muitos precisam de ajuda em relação às matérias que mais caem na OAB e em concursos. E eu utilizo mapas mentais pra estudar desde que iniciei na faculdade de Direito.

Pensando nisso, preparei pra você esse eBook Gratuito de Mapas Mentais de Direito. Nele você encontrará alguns dos temas que incluí no material completo, disponível no site <https://mapeardireito.com.br>.

Tenho certeza que você, aproveitando a leitura tanto quanto eu aproveitei sua redação, tem muito a usufruir lendo este material.



Mariana Carvalho

Sobre Mim

Redatora para o blog Cuca Cursos desde 2017, procuro compartilhar conteúdos úteis relacionados ao estudo do Direito. Criei o Instagram @mapeardireito em 2018.

Acredito na importância da clareza e objetividade para o ensino e aprendizado. Por isso, busco abordar os temas de forma simples e direta.

Sou advogada graduada pela Universidade Fumec, e durante o curso de Direito prestei monitoria em diversas matérias. Por ter estudado anteriormente para concursos, tive facilidade em apresentar o conteúdo aos colegas.

Durante as monitorias, percebi algo determinante: a minha linguagem e conhecimento eram mais próximos da realidade dos meus colegas, do que a linguagem e conhecimento dos nossos professores. Falava a “língua do aluno”.

Esse foi o momento que nasceu o interesse em escrever – e ensinar – Direito.



Índice

<u>Crimes Omissivos</u>	06
<u>Princípios de Direito Penal</u>	07
<u>Concurso de Crimes</u>	08
<u>Poder Executivo</u>	09
<u>Processo Legislativo</u>	10
<u>Comparação de Competências – Poder Judiciário</u>	11
<u>Empresa Pública (EP) e Sociedade de Economia Mista (SEM)</u>	12
<u>Princípios da Administração Pública</u>	13
<u>Bens Públicos</u>	14
<u>Inquérito Policial – Atuação do Advogado</u>	15
<u>Teoria Geral da Prova</u>	16
<u>Emendatio e Mutatio Libelli</u>	17
<u>Prescrição e Decadência</u>	18
<u>Obrigaç�o Solid�ria x Obrigac�o Indivis�vel</u>	19
<u>V�cios Redibit�rios</u>	20

Mapas Mentais de

Direito

Crime de **MERA CONDUTA** -

não é necessário um resultado naturalístico. Para a existência do crime basta a omissão.

Previstos em **TIPOS PENAIS ESPECÍFICOS**. Ex: ART 135, CP - omissão de socorro.

Se o agente deixar de praticar a norma mandamental, incorrerá nas penas cominadas a tais tipos penais.

Desobediência de normas mandamentais. O agente **DEIXA DE FAZER** algo a que está obrigado.

PRÓPRIOS

CRIMES OMISSIVOS

PRESSUPOSTOS

• ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

• OBRIGAÇÃO LEGAL;

• DE QUEM CRIOU O RISCO.

DEVER de agir

GARANTIDOR

PODER de agir

POSSIBILIDADE FÍSICA

O agente responde pelo resultado; não por tê-lo causado, mas por não ter evitado sua ocorrência.

Não há tipo penal específico. Insere-se na **TIPIFICAÇÃO COMUM DOS CRIMES DE RESULTADO** - Ex: CP. ART 121, homicídio.

Crime **MATERIAL** - necessário resultado decorrente da omissão. Ex: homicídio.

Também chamados de **COMISSIVOS POR OMISSÃO**.

IMPRÓPRIOS

ABSTENÇÃO da conduta que a norma impõe.

Superveniência do **RESULTADO TÍPICO** em decorrência da omissão.

Existência da situação geradora do dever jurídico de agir (**GARANTIDOR**).

LEGALIDADE

Somente lei anterior pode definir crimes e cominar penas.

RESERVA LEGAL

Somente lei ordinária ou complementar pode definir crimes e cominar penas.

STF entende que Medida Provisória pode tratar de matéria penal desde que seja criada para beneficiar o réu.

ANTERIORIDADE

Ninguém pode ser punido se não existir uma lei anterior que defina o crime e comine a pena.

PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA

Réu é considerado inocente até o trânsito em julgado da sentença condenatória. Ninguém será considerado culpado até o julgamento definitivo.

STF entende que a partir do julgamento de 2º grau, já é possível a execução provisória da pena.

INTERVENÇÃO MÍNIMA

A conduta só deve ser incriminada quando outros ramos do direito não estiverem protegendo, com eficiência, o bem jurídico protegido.

PRINCÍPIOS DE DIREITO PENAL

INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA

Cada indivíduo deve receber apenas a punição que lhe é devida. Deve-se levar em conta cada caso, no momento de produção da norma, no momento de aplicação da pena e no momento de execução da pena.

@mapeardireito

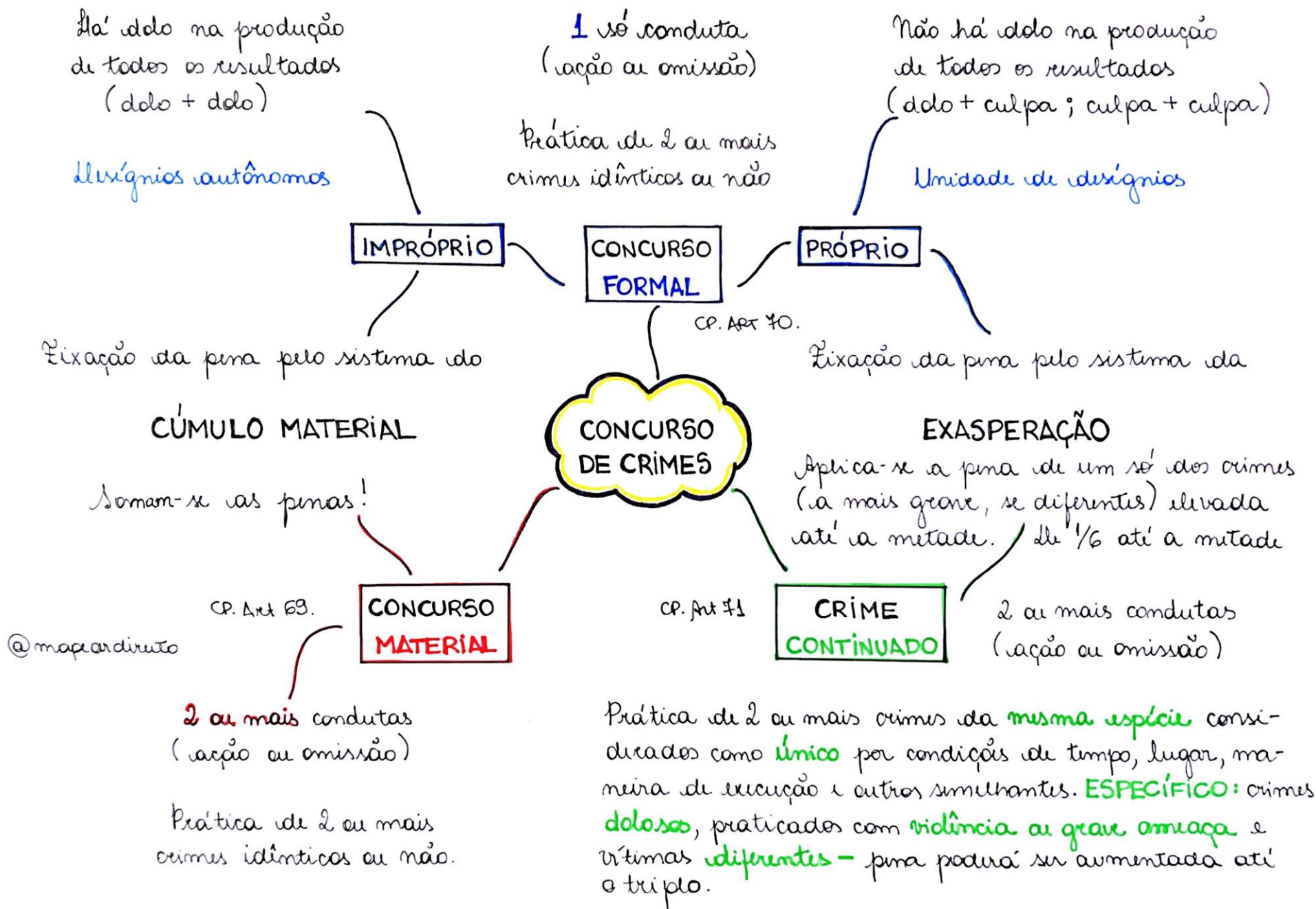
INSIGNIFICÂNCIA

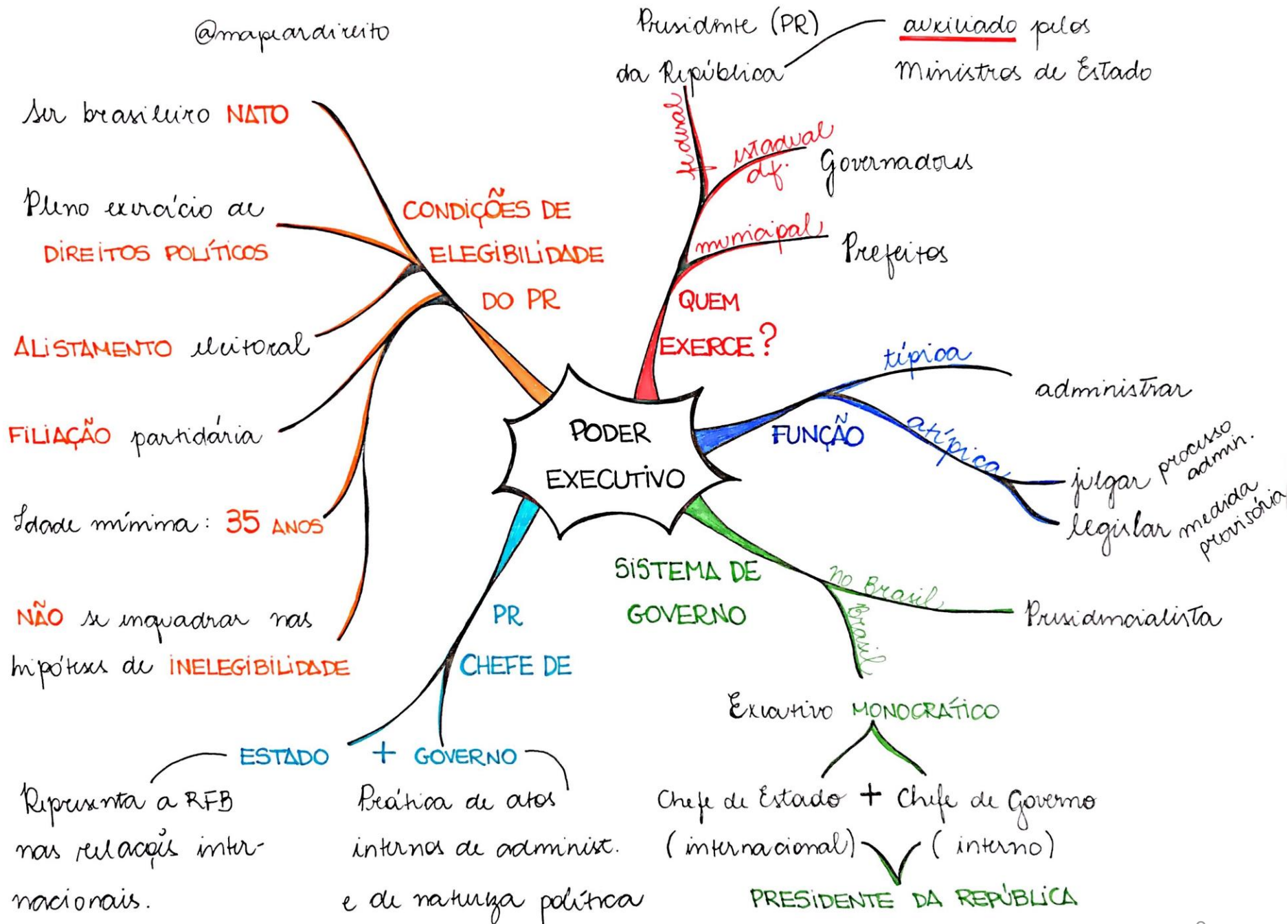
O direito penal não deve se preocupar com condutas incapazes de lesar o bem jurídico. Também conhecido como princípio da bagatela.

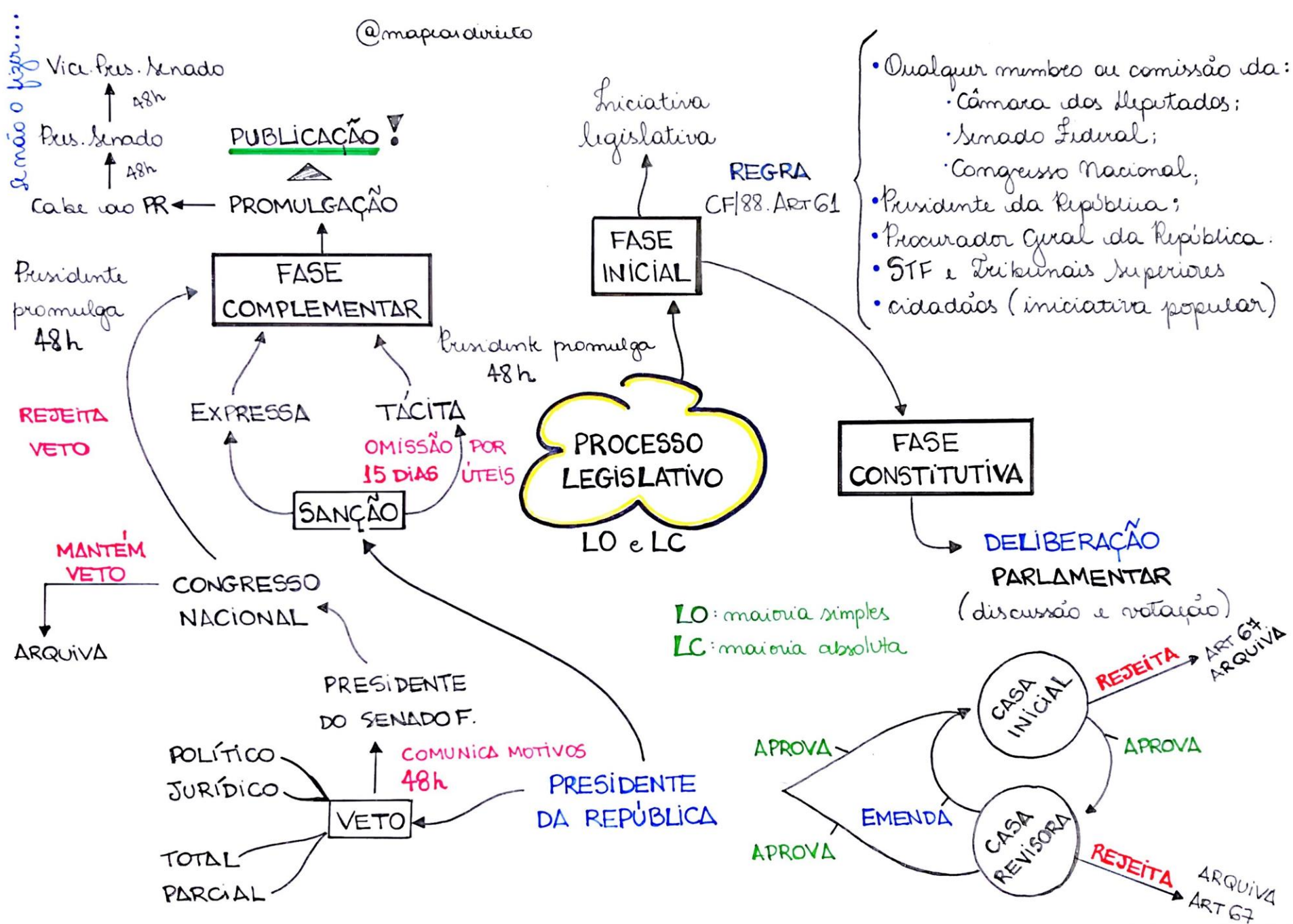
Requisitos (jurisprudência):

- mínima densidade da conduta;
- ausência de periculosidade social;
- reduzido grau de reprovabilidade;
- inexpressividade da lesão jurídica.

Inaplicabilidade: crime de roubo, moeda falsa, crimes contra a Administração Pública, desaminho (valor acima de 20 mil reais), infrações praticadas (S. 589 STJ) contra mulher no âmbito das relações domésticas.







MINISTROS de Estado e **COMANDANTES** da Marinha, Exército e Aeronáutica.

crime
COMUM

STF

crime de
RESPONSABILIDADE

CONEXOS c/ PR

SENADO

ISOLADOS

STF

HABEAS CORPUS

MINISTROS e
COMANDANTES

PACIENTES - STF
COAUTORES - STJ

Causas entre **ESTADO ESTRANGEIRO**
ou **ORGANISMO INTERNACIONAL** E

• União, Estados, DF e Territórios - **STF**

• Municípios ou pessoa domiciliada
ou residente no País.

ORIGINÁRIA - Juiz FEDERAL
RECURSAL - STJ

MANDADO DE INJUNÇÃO, quando a elaboração da
norma regulamentadora for atribuição do ...

• PR, CN, CD, SF, respectivas Misas, TCU, — **STF**
Tribunais Superiores, próprio STF.

• Órgão, entidade ou autoridade — **STJ**
federal, da adm. direta ou indireta
Ex: portaria de Ministério.

**COMPARAÇÃO
DE COMPETÊNCIAS**
(Poder Judiciário)

**CRIMES
POLÍTICOS**

ORIGINÁRIA - Juiz FEDERAL

RECURSAL - STF
(ROC)

@mapeadireito

**CONFLITO DE
COMPETÊNCIA**

TRIBUNAIS SUPERIORES - STF
QUISQUER TRIBUNAIS - STJ

**CARTA
ROGATÓRIA**

concessão de — **STJ**
EXEQUATUR (autoriza a
execução).

EXECUÇÃO da — Juiz FEDERAL
carta rogatória



Adm. Pública está subordinada à
autorização ou determinação **LEGAL**

É mais **RESTRITA** do
que a legalidade apli-
cada ao particular.

Introduzido
pela EC 19/98

Alcance das melhores
resultados com
pesteza, e rendi-
mento funcional.

TRANSPARÊNCIA na prestação
das informações – controle
social.

LEGALIDADE

EFICIÊNCIA

• **ECONOMICIDADE**
(custo-benefício)

PUBLICIDADE

ter **CONHECIMENTO**
aos atos praticados.

IMPESSOALIDADE

FINALIDADE: prática de atos
visando **FIM** legal (Hely.L.M.).
(interesse público)

ISONOMIA: tratamento **IGUAL** e **IMPARCIAL**
sem discriminações ou favoritismos
(Bandeira do Melito)

VEDAÇÃO À PROMOÇÃO de
agentes públicos: proibição de
constar nome, símbolo ou imagem
na divulgação de obras ou
serviços públicos.

MORALIDADE

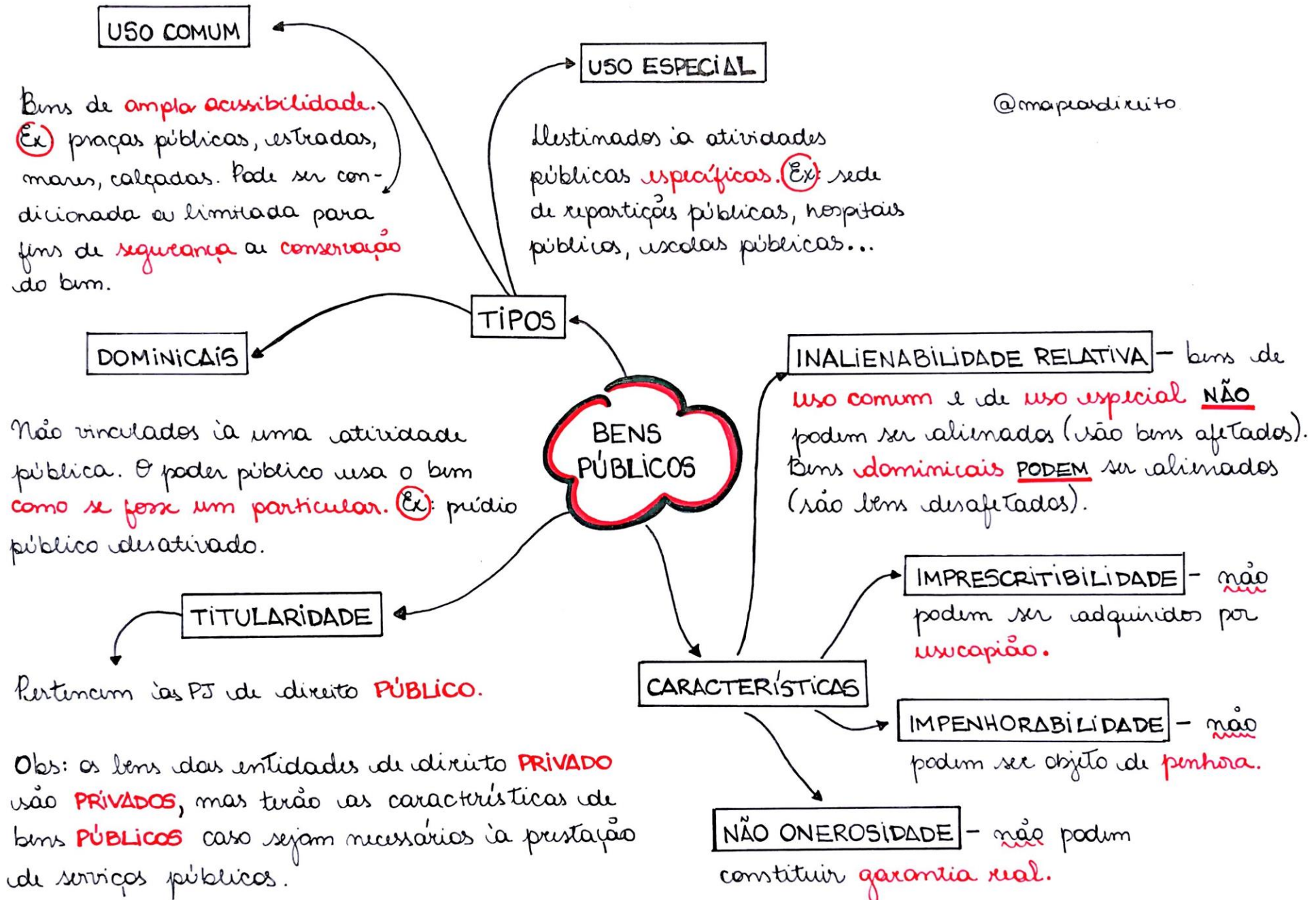
Ação segundo
padrões **ÉTICOS** e **MORAIS**.

Primazia pela **HONESTIDADE**
e disciplina interna nas
condutas administrativas.

PRINCÍPIOS DA
ADM. PÚBLICA

CF/88

Art. 37



É **DIREITO DO ADVOGADO** acompanhar seus clientes no interrogatório policial.

O delegado não pode impedir o advogado de estar presente.

Mas é **INDISPENSÁVEL**?

O entendimento que prevalece é que **NÃO!**

Mas o investigado deve ser informado que tem o direito de estar acompanhado de advogado.

@mapeardireito

PRESENÇA NO INTERROGATÓRIO

INQUÉRITO POLICIAL

ATUAÇÃO DO ADVOGADO

Como regra **NÃO!**
Só quando decretado **SIGILO!**

Necessidade de **PROCURAÇÃO?**

ACESSO AOS AUTOS

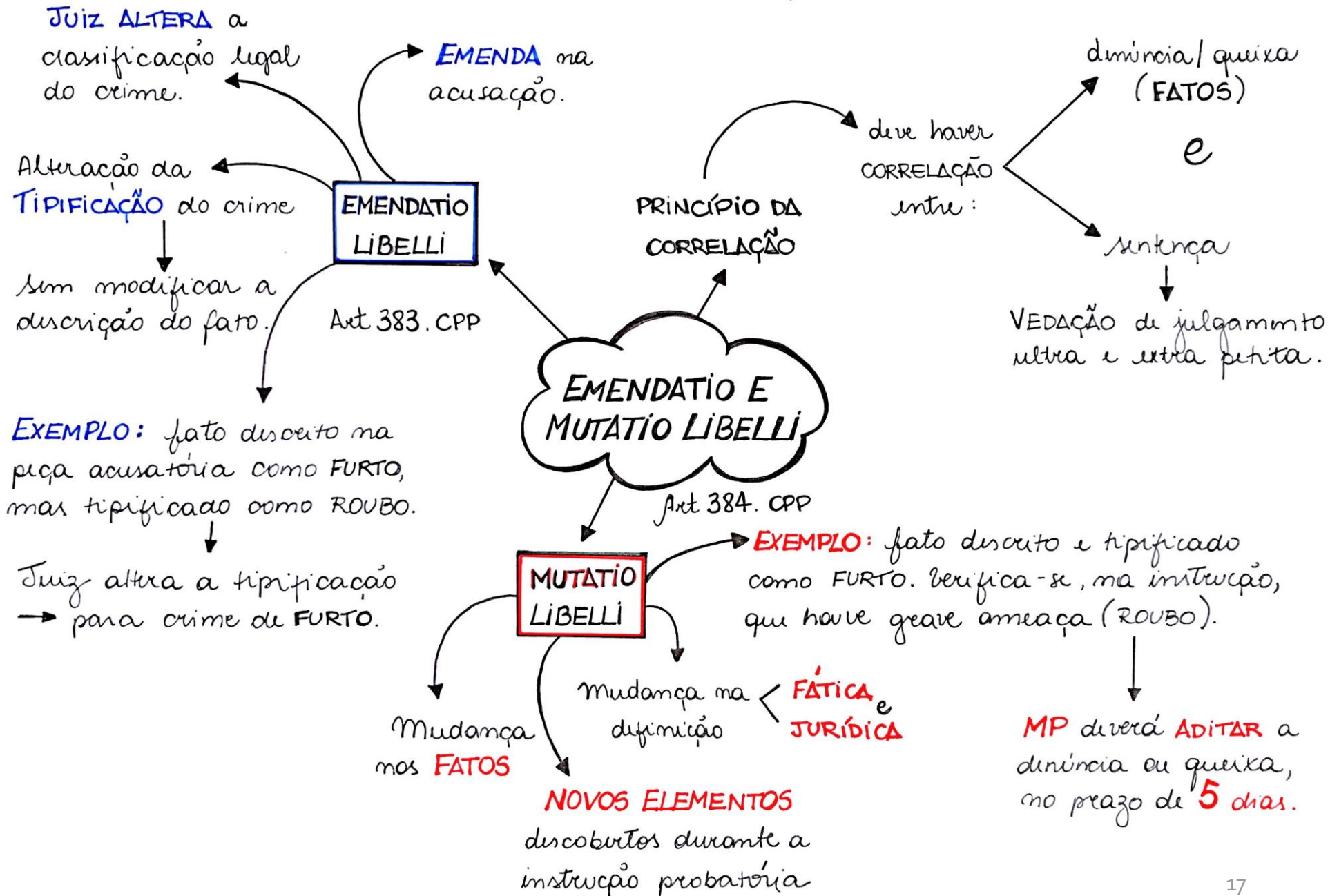
Não terá acesso às diligências em curso para não frustrar a eficácia da medida.

(S.V. 14 do STF) É direito do defensor ter acesso aos elementos de prova **JÁ DOCU-MENTADOS** que digam respeito ao exercício do direito de defesa.

DILIGÊNCIAS FINALIZADAS



@mapeardireito



Perda do **DIREITO** potestativo - de criar, modificar ou extinguir uma relação jurídica - diante da **INÉRCIA** de seu titular.

CONVENCIONAL

acordo de vontades

Alegada em **QUALQUER GRAU**

Admite a renúncia

não se aplicam

Causas IMPEDITIVAS, SUSPENSIVAS e INTERRUPTIVAS.

Obs: não corre nem prescrição e nem decadência contra o **ABSOLUTAMENTE INCAPAZ!**

DECADÊNCIA

LEGAL

criadas por LEI

Relaciona-se a ações **constitutivas**

A renúncia é **NULA**

Perda da **PRETENSÃO** diante da não propositura oportuna da ação judicial.

PRESCRIÇÃO

Relaciona-se a ações **condenatórias**

PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA

se aplicam

RENÚNCIA

à prescrição

Ato de vontade, expresso ou tácito, do devedor, no sentido de pagar o valor prescrito.

Não tem direito, o devedor, de reaver o valor pago.

REQUISITOS

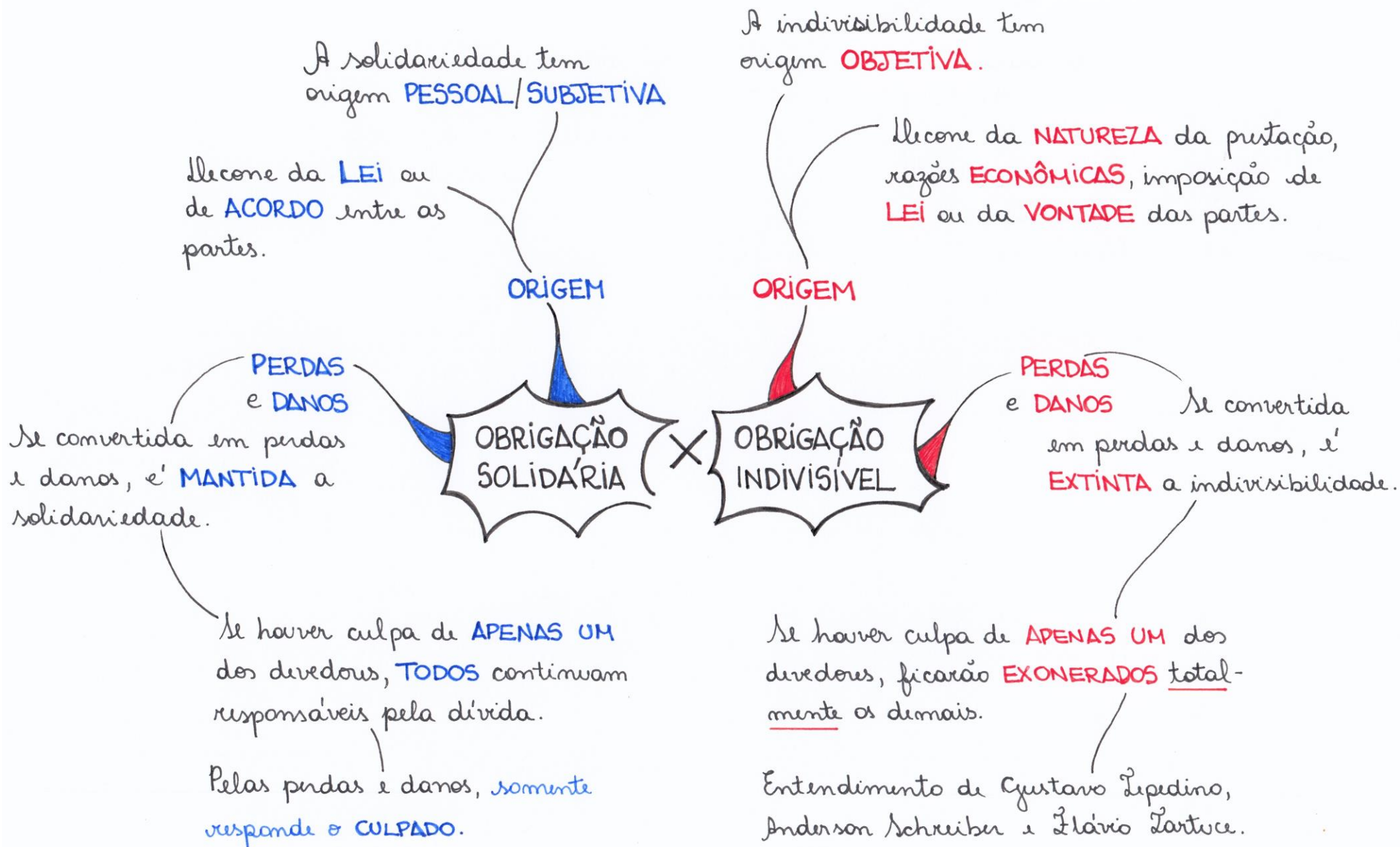
prescrição consumada
não prejudicar terceiros

Pode ser reconhecida **DE OFÍCIO**

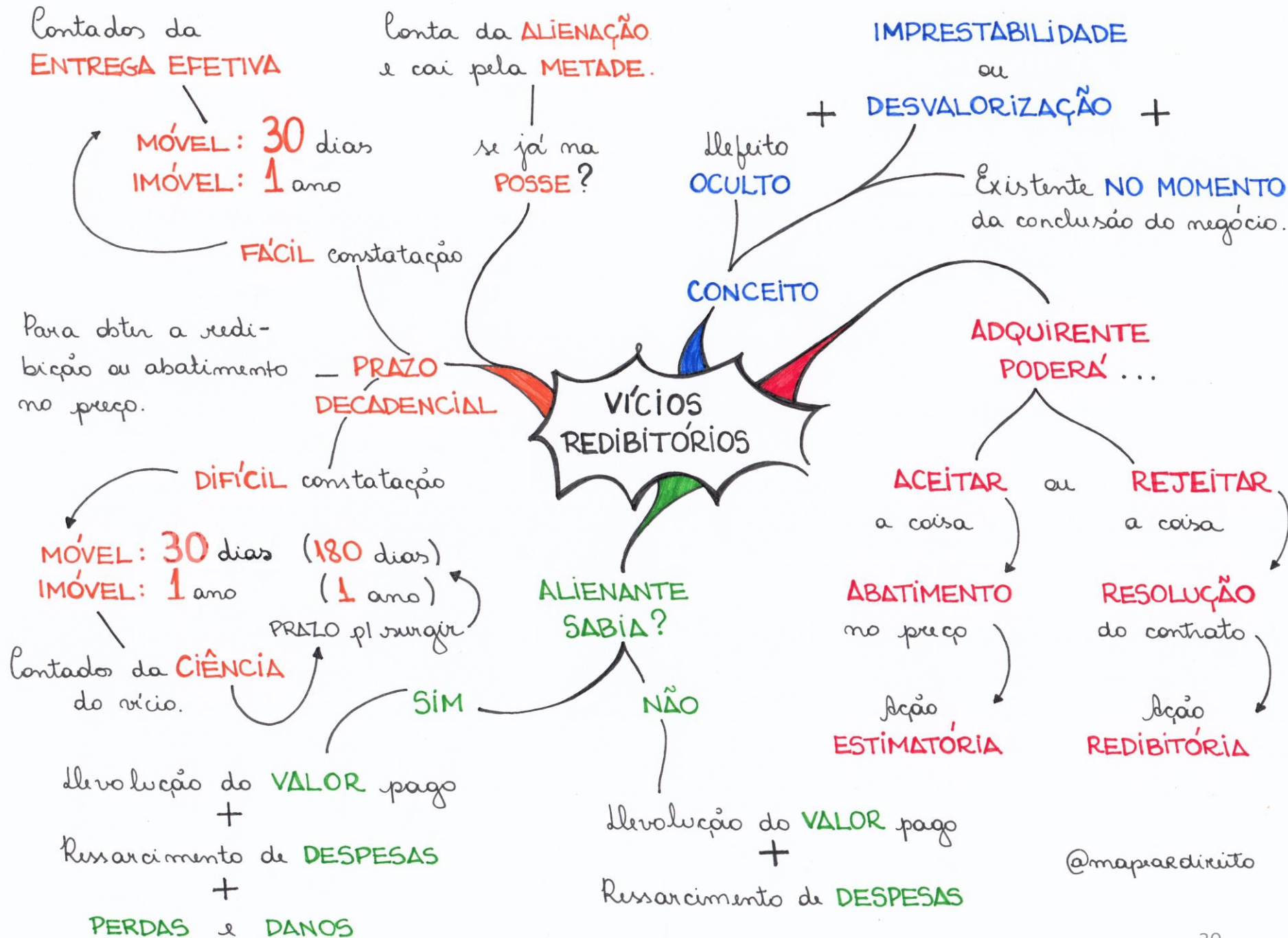
Prazos não podem ser alterados por acordo entre as partes, criados por **LEI**.

Pode ser alegada em **QUALQUER GRAU** de jurisdição, pela parte a quem aproveita.

Iniciada contra uma pessoa, continua a correr contra o sucessor.



@mapeardireito



@mapaardireito

[illegible][illegible][illegible][illegible]